ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº 287/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

> "ALTERA O ART. 1º DA LEI 5.199/PMC/2023 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** uma vez que o projeto é imprescindível para o andamento da Administração pública.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
MAGNISON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 09/06/2023 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79962. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 77/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA O ART. 1º DA LEI 5.199/PMC/2023 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se de projeto encaminhado através do ofício 234/GP/PGM/2023 de 12/05/2023, referente a Contratação Operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Ocorre que, quando do encaminhamento do Projeto de Lei, houve erro material, onde deixou-se de constar no objeto descrito no Art. 1º da referida Lei, o produto de apoio financeiro para melhorias no sistema de iluminação pública, de maneira que não há a possibilidade de utilização do referido aporte se não houver a menção do tratado objeto no texto da Lei autorizativa.

Vale ressaltar, que o citado objeto constava da CARTA CONSULTA inicial, conforme extrai-se do documento de fls. 03/09 do Processo 14.114/2023, encaminhado como anexo ao PL Oficio 234/GP/PGM/2023 e ainda, a presente alteração foi proposta pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme e-mail juntado as fls. 44/45 do Processo 14.114/2023.

Dessa forma, visando o interesse público e em consideração a necessidade do município em aportar recursos para custear as despesas excedentes e ainda o anseio da população para ser beneficiada com obras de infraestrutura básica, como iluminação pública e a obrigação do município em dotar a cidade com as obras necessárias, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 09/06/2023 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79962. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI N. 77 /PMC/2023.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI 5.199/PMC/2023 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei 5.199/PMC/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 40.700.000,00 (quarenta milhões e setecentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA – Financiamento Infraestrutura Urbana, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2021, de 30/03/2001, e suas alterações, destinados ao Apoio Financeiro para Infraestrutura Urbana, Apoio Financeiro para Aporte de Contrapartida aos contratos de repasse e convênios já celebrados com o município e Apoio Financeiro para Melhorias no Sistema de Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 09/06/2023 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79962. Folha 3 de 3